

publicação legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 094/2020
- b) Licitação Nº : 69/2020
- c) Modalidade : Dispensa;
- d) Data Homologação : 28/08/2020
- e) Objeto Homologado : REVISÃO PROGRAMADA (01 ANO) - VEÍCULO ONIX BDK-7170 - 9BGKS4V0KG63831 - CONSELHO TULAR.

08.243.0080 6.074 - Manutenção do Conselho Tular
08.243.0080 6.074 - Manutenção do Conselho Tular

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PONTAL COMERCIO VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 78.909.389/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	24588463 FILTRO DE ÓLEO PARA		1,00	RS 21,01	RS 21,01
2	88905742 ADITIVO PARA COMBUSTIVEL		1,00	RS 17,26	RS 17,26
3	90528145 VEDADOR DE BORRACHA		1,00	RS 10,25	RS 10,25
4	93316245 FILTRO DE COMBUSTIVEL		1,00	RS 37,34	RS 37,34
5	94757663 ELEMENTO DO FILTRO D		1,00	RS 83,07	RS 83,07
6	98550030 SORTIDO COMPOSTO DE		1,00	RS 42,94	RS 42,94
7	98551386 LUBRIF SINT 0W20 1/2 LT		7,00	RS 24,96	RS 174,72
8	MAO DE OBRA MECANICA		1,00	RS 80,00	RS 80,00

Valor Total Homologado - RS 466,59

Tamboara, 28 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 091/2020
- b) Licitação Nº : 23/2020
- c) Modalidade : Pregão;
- d) Data Homologação : 28/08/2020
- e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE 05 (cinco) impressoras, para suprimento das Secretarias de Educação, Assistência Social a Administração Geral.

04.122.0007.2.004 - Manut. da Administração Geral
04.122.0007.2.005 - Manut. do Setor de Pessoal
12.361.0042.2.024 - Manut. da Educação Básica - 25%
08.244.0081.2.098 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 25.325.301/0001-16

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	IMPRESSORA LASERJET MULTIFUNCCIONAL MONOCROMÁTICA WI-FI	HP	4,00	RS 2.200,00	RS 8.800,00

Valor Total Homologado - R\$ 8.800,00

Tamboara, 28 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 091/2020
- b) Licitação Nº : 23/2020
- c) Modalidade : Dispensa;
- d) Data Homologação : 28/08/2020
- e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE 05 (cinco) impressoras, para suprimento das Secretarias de Educação, Assistência Social a Administração Geral.

04.122.0007.2.004 - Manut. da Administração Geral
04.122.0007.2.005 - Manut. do Setor de Pessoal
12.361.0042.2.024 - Manut. da Educação Básica - 25%
08.244.0081.2.098 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SERGIO SOUZA EQUIPAMENTOS
CNPJ/CPF: 80.196.504/0001-68

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCCIONAL COLORIDA JATO DE TINTA, COM MICROPEZO	EPSON	1,00	RS 1.250,00	RS 1.250,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.250,00

Tamboara, 28 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 123/2020
- b) Licitação Nº : 70/2020
- c) Modalidade : Dispensa;
- d) Data Homologação : 31/08/2020
- e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) TERMÔMETROS DIGITAIS CLÍNICOS (INFRAVERMELHO) PARA ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA E DAS OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

10.122.0072.2.108 - Enfrentamento da Emergência COVID-19

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 07.344.756/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Termômetro digital clínico infravermelho de testa	LEMON	10,00	RS 167,70	RS 1.677,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.677,00

Tamboara, 31 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
gerenciamento@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2199/2020 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

Laércio de Freitas, Prefeito Municipal torna Publico o Procedimento em epígrafe a Empresa Contratada SERVOPA SA COMERCIO E INDÚSTRIA inscrita no CNPJ 76.564.624.0013-37, no Valor de R\$ 984,79 (novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos) cujo objeto é a Contratação de empresa para manutenção e revisão de 10.000km do veículo Saveiro, placa BDL-6D89. Prefixo 4-84.

Paraíso do Norte, 31 de agosto de 2020.

Laércio de Freitas
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 118/2020
- b) Licitação Nº : 71/2020
- c) Modalidade : Dispensa;
- d) Data Homologação : 31/08/2020
- e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE KIT EMBREAGEM COMPLETA TRATOR FORD 4630 ANO 1998 - (PEÇA GENUINA OU DE REPOSIÇÃO ORIGINAL) - CHASSIS 4630.

15.452.0060.2.020 - Manut. dos Serviços Urbanos e Limpeza Pública

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EQUAGRIIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 77.310.589/0017-16

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT EMBREAGEM COMPLETO TRATOR FORD 4630 ANO 1998		1,00	RS 1.740,84	RS 1.740,84

Valor Total Homologado - R\$ 1.740,84

Tamboara, 31 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR
VEREADOR ARCÍDIO BORIN
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ.
CONTRATADO: FORNET COMUNICACOES LTDA, CNPJ 01.365.233/0001-50, com sede na Rua Paraiba, 1.785, centro, CEP 87.701-120, Paranavai/PR.
OBJETO: Contratação de endereço de IP - Internet Protocol - fixo para o funcionamento do portal transparência.
VALOR MENSAL: R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.2001.3.3.90.40.00.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação.
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2020.

Nova Aliança do Ivaí, 31 de agosto de 2020.

JAIR BURDINHÃO PICHINI
Presidente de Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

EXTRATO DE DISPENSA Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ.
CONTRATADO: MANADEL COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 73.394.058/0001-30, com sede na Avenida Distrito Federal, 1.501, Jardim Belo Horizonte, CEP 87.701-310 - Paranavai/PR.
OBJETO: Aquisição de 1.200 (mil e duzentos) litros de gasolina comum conforme demanda.
VALOR GLOBAL: 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.2001.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 meses, contados da data da publicação.
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2020.

Nova Aliança do Ivaí, 31 de agosto de 2020.

JAIR BURDINHÃO PICHINI
Presidente de Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE ITAÍPUA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial 33/2020.
Processo Administrativo nº 79/2020

AVISO ERRATA AO EDITAL Nº 33/2020

A Prefeitura Municipal de Itaipua do Sul-PR, através do(a) Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que em razão de um erro de digitação no Termo de Referência do Pregão supracitado, comunica alteração:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
TRATOR CORTADOR DE GRAMA, NOVO, ZEROKM, POTENCIA MIN: 19,0hp; TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, CILINDRO 1, GERADOR 15, GASOLINA TANGQUE DE TANQUE DE COMBUSTIVEL MIN. 57 LITS, LARGURA DE CORTE 107 cm42"; POSIÇÃO ALTURA DE CORTE 6, ALTURA DE CORTE MIN 38mm, ALTURA DE CORTE, MIN 102 mm, AJUSTE DE ALTURA DE CORTE SOBRE O PARALAMA, AÇONAMENTO DAS LÂMINAS MANUAL, MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE DE AÇO, METODOS DE COLETOR/RECIPLICADOR/DESCARTE LATERAL, VELOCIDADE (MIN) 8,9 KM, VELOCIDADE DE MARCHA A RE (MIN) 2,5 MPH, PROTEÇÃO DIANTEIRA/TRASEIRA/MEDIDOR DE HORAS, ASSENTO AJUSTÁVEL, PNEUS ANTIDERRAPANTES.	TRATOR CORTADOR DE GRAMA, NOVO, ZEROKM, POTENCIA MIN: 19,0hp; TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, CILINDRO 1, GERADOR 15, GASOLINA TANGQUE DE COMBUSTIVEL MIN. 57 LITS, LARGURA DE CORTE 107 cm42"; POSIÇÃO ALTURA DE CORTE 6, ALTURA DE CORTE MIN 38mm, ALTURA DE CORTE, MIN 102 mm, AJUSTE DE ALTURA DE CORTE SOBRE O PARALAMA, AÇONAMENTO DAS LÂMINAS MANUAL, MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE DE AÇO, METODOS DE COLETOR/RECIPLICADOR/DESCARTE LATERAL, VELOCIDADE (MIN) 8,9 KM, VELOCIDADE DE MARCHA A RE (MIN) 2,5 MPH, PROTEÇÃO DIANTEIRA/TRASEIRA/MEDIDOR DE HORAS, ASSENTO AJUSTÁVEL, PNEUS ANTIDERRAPANTES.

SESSÃO: DIA 14/09/2020 ÀS 14HORAS.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaipua do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: 14/09/2020 até às 13h30min.

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste AVISO, seguem o disposto no Edital.

Itaipua do Sul-PR, 31 de agosto de 2020.

FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx.Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmalto@pr.altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 362/2020

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor SIDMAR CANDIDO SOARES, matrícula nº 211453-01, 1 (uma) diária, referente a transporte de paciente em Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

Parágrafo único. O referido servidor realizará transporte de paciente em transferência para hospital na cidade de Curitiba-PR com saída dia 01/09/2020 e previsão de retorno para 02/09/2020.

Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R\$ 471,60 (Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 31 de agosto de 2020.

Altairino Pereira Santana
Prefeito

16ª Gestão Administrativa



Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
Rua Mal. Cândido Rondon, nº415
CEP 87703-370 Paranavai - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: TELE SHOPPING COMERCIO DE PROD. DE TELECOM. LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CENTRAL DE PABX
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.12.00 - Fonte 001 e 013
01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.17.00 - Fonte 001 e 013
Prazo de Execução: 1º de setembro de 2020 a 1º de setembro de 2021.
Prazo de Vigência: 1º de setembro de 2020 a 1º de setembro de 2021.
Valor do Contrato nº 132/2020: R\$21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)
Modalidade do Processo: Dispensa 20/2020
Foro: Comarca de Paranavai, Estado do Paraná.
Paranavai, 18 de agosto de 2020.

Loila Moreira Ferraz Zioli
Ch. Divisão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 - CEP 87.955-000
Fone/Fax 044-3464-1163
CNPJ 76.975.259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 78/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença-Prêmio de 05 (Cinco) meses referente aos períodos de: 02 (dois) meses 2010-2015 03 (três) meses de 2015-2019; a servidor público municipal, ADALBERTO SABINO, matrícula nº 322, portadora da cédula de identidade RG n.º 10.737.528 SSP-PR, lotada no Departamento de ASSISTENCIA SOCIAL, admitido em 08/02/2010, designado para cargo de PSICOLIGO em obediência aos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/93.

Art. 2º - A Licença-Prêmio concedida será contada a partir de 01 de Setembro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE AGOSTO DE 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte - Paraná
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA- Nº 02/2020-
OBJETO: Concessão onerosa de uso de espaço físico para exploração de atividade comercial - Marcenaria, localizada a Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, prédio junto ao Serviço e Fortalecimento de Vínculos, no centro da cidade de Querência do Norte.
ABERTURA: 30 de setembro de 2020 - 08:30 horas
LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, pelo fone 44-3462.1515.
Querência do Norte-PR, 24 de agosto de 2020

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte - Paraná
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 54/2020-
OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de levantamento e avaliação patrimonial, conforme as especificações descritas no termo de referência conforme descrito no anexo 01 do edital.
abertura: 17 de setembro de 2020 - 14 horas
LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, pelo fone 44-3462.1515.
Querência do Norte-PR, 26 de agosto de 2020

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
Prefeita

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - INPAM
Estado do Paraná
Avenida Giuseppe Capelletto, 1414
CEP. 87.930-000 - Fone: (044) 3462-2560
CNPJ Nº 00.604.639/0001-86

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realizar análise de documentos e formalização de requerimentos dos processos de aposentadoria e pensões que estão pendentes bem como a inserção no COMPREV-RI, realizar treinamento de servidores do órgão previdenciário para o desenvolvimentos das atividades voltadas a compensação previdenciária prevista na Lei 9.796/1999, regulamentada pelo Dec. 10.188 de 20.12.2019, relacionado ao cadastro, de processos no sistema COMPREV-RO, e análise dos processos encaminhados via sistema COMPREV-RI"

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUER

publicação legal

PDT - PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Executiva Provisória Municipal do Partido Democrático Trabalhista - PDT, do Município de Paranavai - PR, nos termos da Lei 9.504/97 e artigos 16 a 19 do Estatuto do Partido, CONVOCA pelo presente edital todos os conveniados do Partido Democrático Trabalhista - PDT, aptos a votar, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL VIRTUAL, que será realizada no dia 12 de setembro de 2020, com início às 14h00min, quando será realizada a primeira convocação, e às 15h00min, quando será realizada a segunda convocação, se necessária, e encerramento às 17h00min, com a seguinte ORDEM DO DIA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81
EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2020 (primeiro dia de setembro de 2020)
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE
ILDEBRANDO DAL POZ
CONTRATADO
EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2020 (primeiro dia de setembro de 2020)
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE
ILDEBRANDO DAL POZ
CONTRATADO
EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2020 (primeiro dia de setembro de 2020)
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2055/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo menor preço por Item, e que a abertura se dará às 09h do dia 18 de setembro de 2020, na Casa da Cultura, Registro de preços para contratação de serviços de pinturas viárias com fornecimento de material - Conforme Memorial Descritivo. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: paraisonorte.atende.net, no ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações. Paraíso do Norte, 01 de setembro de 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2211/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo menor preço por Item, e que a abertura se dará às 09h do dia 22 de setembro de 2020, na Casa da Cultura, Registro de preços para aquisição de mudas de árvores, flores e sementes para plantio em vias públicas do município e jardins. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: paraisonorte.atende.net, no ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações. Paraíso do Norte, 01 de setembro de 2020

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses.
O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Altair Alfredo Valloto, brasileiro, casado, RG nº 1.430.592-0/PR, e do CPF nº 279.116.599-15, e a empresa CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, estabelecida na AV NEY BRAGA 440, 0 - CEP: 87.160-000 - BAIRRO: VILA FRANCHELLO Mandaguá/PR CNPJ Nº. 07.654.231/0001-68, pela sua representante infra-assimada, a senhora PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO, residente e domiciliada na AVENIDA NEY BRAGA, 440 - CEP: 87.160-000, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 52/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para aquisição de computadores, notebook, armários, mesa, aparelho celular, camiseta, bolsas personalizadas e outros, para Estruturação do Programa Criança Feliz, além de consoles para videogame, TV, jogos de tabuleiro, peteca e quebra-cabeças, para equipar a sala de jogos do Centro Integrado da Criança e do Adolescente - CICAR, com recursos do Programa Criança Feliz e Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, programas estes pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.
1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu interesse, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 52/2020 - Registro de Preços, que precederá a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de alterações, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
6.1. O(s) equipamento(s) material(is) entregu(e) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em dias vias.
6.2. O(s) equipamento(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(o) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.
6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.
6.4. Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, afinações e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.
6.5. No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
6.6. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).
6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES:
7.1. A EMPRESA será aplicada penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, enganar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fiver declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §11º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Nº 52/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103.2014, de 31/03/2014.
8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, inserido ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.
9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, inciso XIII, a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acate as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
CLÁUSULA XV - ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que, para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA XVI - DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.
E, por haverem assinado pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Rondon-PR, 31/08/2020.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-7122 - Cx. Postal: 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>
ATA Nº 004/2020
5º TERMO ADITIVO - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ / M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções: o Sr. ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG nº 3.882.545-3 SSP/PR e inscrito no CPF/ME nº 522.579.409-20, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco nº 526, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná e a empresa STEFANELLO, CLASEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.598.620/0001-74, com sede na Avenida Ipiranga, nº 38, Centro, CEP 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME STEFANELLO, portador do CI/RG nº 9.560.396-3 - SSP/PR e inscrito no CPF/ME nº 056.892.039-20, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, nº 1210, Jardim Ouro Branco, CEP: 87.704-210, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Recomposição de Preço, nos termos da Ata de Registro de Preços 004/2020, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 004/2020, Processo Administrativo 007/2020, bem como pela legislação vigente em especial a Lei n. 8.666/93, artigos 58, 52º e 65, inciso II, alínea "d".

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE com apoio na lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020, objetivando a Aquisição de Etanol e Gasolina, destinados a atender os veículos da frota municipal de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora.
CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, ficam reajustados os preços unitários dos produtos, passando ser o seguinte. O Valor do presente termo aditivo de recomposição é de R\$-5.052,13 (cinco mil cinquenta e dois reais e treze centavos).

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATANTE
STEFANELLO, CLASEN & CIA LTDA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
Alto Paraná, 01 de setembro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
ERRATA
Na Publicação do AVISO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020, na página 10, de 01/09/2020, Edição 18.616 do Diário do Noroeste,
Onde se Lê:
"... na sala de reuniões da Prefeitura Municipal..."
Leia-se:
"... na Casa da Cultura..."
Paraíso do Norte, 01 de Setembro de 2020.
Laércio de Freitas
Prefeito do Município

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163
COC/ME 76975259-0001-10
Estado do Paraná
DECRETO Nº. 280/2020
Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 64/2020-PMSPRR.
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NAS LEIS FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8883 DE JUNHO DE 1994, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 187/06 E 230/09.
D E C R E T A
Art. 1º Fica homologado o PARCELER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 64/2020-PMSPRR de 17 de agosto de 2020, que tomou por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura para manutenção e conservação de prédios públicos municipais, despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Pregão Presencial nº 64/2020-PMSPRR de 17 de agosto de 2020.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura para manutenção e conservação de prédios públicos municipais.
03.001.04.122.0004.2.008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0003.2.005 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0009.2.020 - ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.17.512.0016.2035 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.26.782.0015.2038 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2045 - ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2151 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.364.0005.2034 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.27.813.0021.2106 - MANUTENÇÃO DO CLUBE RECREATIVO POPULAR
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.27.812.0021.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2060 - PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2089 - PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2061 - PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.304.0002.2004 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.023.2063 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.601.0028.2078 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
No Valor Máximo de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), em favor do proponente:
ART MINAS CONSTRUTORA E GESSO LTDA, CNPJ/MF: 38.204.094/0001-93, No Valor Total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro do Paraná-PR, 01 de setembro de 2020.
Registre-se e Publique-se.
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



Avenida Paraná, 155 - Centro - Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br - prefeiturag@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICÍPIO**, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Ailton Alfredo Valloto, brasileiro, casado, RG nº 1.430.592-0/PR, e do CPF nº 279.116.599-15, e a empresa **LA FERREIRA SOUZA MAQUINAS ME**, estabelecida na AV MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1930 1930 - CEP: 87.303-115 - BAIRRO: CENTRO Campo Mourão/PR CNPJ Nº 14.693.114/0001-79, pela sua representante infra-assinada, a senhora LENIR APARECIDA FERREIRA SOUZA, residente e domiciliada na AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1930 - CEP: 87.303-000, denominada a partir deste de **EMPRESA**, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 52/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para aquisição de computadores, notebook, armários, mesa, aparelho celular, camisetas, bolsas personalizadas e outros, para Estruturação do Programa Criança Feliz, além de consoles para videogame, TV, jogos de tabuleiro, peteca e quebra-cabeças, para equipar a sala de jogos do Centro Integrado da Criança e do Adolescente - CÍCAR, com recursos do Programa Criança Feliz e Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, programas estes pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 012	1	NOTEBOOK 2.4GHz, HD1TB, 8GB, TELA 15.6"	HELLI 1310U	LIN	2,00	3.498,98	6.997,96
BOOK 2.4		em superior (REFERÊNCIA: Intel Core i3 8ª geração), Memória Ram de no mínimo 8GB, HD de no mínimo 1TB, Sistema Operacional Windows 10 Professional (necessário para conexão remota através do Terminal Server com servidor de dados Windows Server), tela de no mínimo 15.6 polegadas, touch, gravador de CD/DVD, wifi, USB, Bluetooth, HDMI, bateria 3 células, garantia mínima de 12 meses.					
GHZ		APRESENTAR CATALOGO EMITIDO PELO FABRICANTE.					
VALOR TOTAL R\$6.997,96							

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 52/2020 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento efetivado no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Ação Social.
3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) equipamento(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;
3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização/Ordem de Serviço. A referida Autorização/Ordem de Serviço poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual. Juntamente com os equipamentos deverá ser fornecido certificado de garantia, manuais completos e detalhados de operação e manutenção.
4.2. O(s) equipamento(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado à Avenida Rio de Janeiro, nº 479, Centro, Rondon, estado do Paraná.
4.3. A não entrega do equipamento/produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N° 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N° 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.
6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.
6.4. Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.
6.5. No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N° 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
6.6. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).
6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. A EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações constantes.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo indolente, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar e dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.
8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.
9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ORÇAMENTO	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	NOME	DIVISÃO DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		DIVISÃO DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.
CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2020 – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas,

a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 31/08/2020.

MUNICÍPIO DE RONDON	LA FERREIRA SOUZA MAQUINAS ME
Ailton Alfredo Valloto	Empresa Detentora da Ata
Prefeito Municipal	
Testemunhas:	
1 _____	2 _____
RG _____	RG _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICÍPIO**, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Ailton Alfredo Valloto, brasileiro, casado, RG nº 1.430.592-0/PR, e do CPF nº 279.116.599-15, e a empresa **MONICA R. DE MELO FARIA MATEUS**, inscrita no CNPJ nº 17.353.208/0001-97, pela sua representante infra-assinada, a senhora MONICA REGINA DE MELO FARIA, denominado a partir deste de **EMPRESA**, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 52/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para aquisição de computadores, notebook, armários, mesa, aparelho celular, camisetas, bolsas personalizadas e outros, para Estruturação do Programa Criança Feliz, além de consoles para videogame, TV, jogos de tabuleiro, peteca e quebra-cabeças, para equipar a sala de jogos do Centro Integrado da Criança e do Adolescente - CÍCAR, com recursos do Programa Criança Feliz e Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, programas estes pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de med.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 010	1	JOGO DE TABULEIRO 4 EM 1 Kit com 4 jogos de tabuleiro: Xadrez, Ludo, Dama e Trilha.	FUNDAMENTAL	LIN	4,00	50,00	200,00
JOGO DE		Tabuleiro em MDF, com 1 estojão com 4 jogos de Xadrez, Ludo, Dama e Trilha. Acompanha kit de peças em plástico negro dos jogos. Prático para organizar e guardar as peças - estojão com tampa de deslizar. Embalagem: estojão em MDF - produto plastificado. Dimensões aproximadas do produto: 30 x 30 x 4,5 (C x L x A).					
4 EM 1							
VALOR TOTAL R\$ 200,00							

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 52/2020 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento efetivado no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Ação Social.
3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) equipamento(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;
3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra/Ordem de Serviço. A referida Autorização/Ordem de Serviço poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual. Juntamente com os equipamentos deverá ser fornecido certificado de garantia, manuais completos e detalhados de operação e manutenção.
4.2. O(s) equipamento(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado à Avenida Rio de Janeiro, nº 479, Centro, Rondon, estado do Paraná.
4.3. A não entrega do equipamento/produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N° 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N° 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.
6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.
6.4. Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.
6.5. No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N° 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
6.6. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).
6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. A EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações constantes.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo indolente, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar e dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.
8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se

cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ORÇAMENTO	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Paraná, 155 - Centro
 Fone/Fax (44) 3672-1122 - Cep 87.800-000
 CNPJ 75.380.071/0001-66

PORTARIA N.º 7418/2020

AILTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

REVOGAR a pedido, a partir de 01.09.2020, a Portaria n.º 7342/2020 que concedeu ao Servidor Henrique Brandão, portador do RG n.º 10.646.894-0 e CPF n.º 073.350.299-70, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - 40h, Licença Sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares.

AFIXE-SE **REGISTRE-SE**
CUMPRAS-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

AILTON ALFREDO VALLOTO
 Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 7419/2020

AILTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER: a Servidora HELOISA LIMA DOS SANTOS CASTILHOS, portadora do RG n.º 9.211.558-5 e CPF n.º 056.465.959-24, Licença Sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares a partir de 01 de Setembro de 2020, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 148 da Lei Municipal n.º 906/92 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Rondon.

AFIXE-SE **REGISTRE-SE**
CUMPRAS-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

AILTON ALFREDO VALLOTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
 Praça Giacomio Madalozzo 234 - Centro
 Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
 E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES	
P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR	ELIEZER M. SANTOS CONSTRUÇÃO CIVIL ME CNPJ: 18.825.294/0001-56
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico N.º 34/2020	PROCESSO: Licitação N.º 66/2020
CONTRATO: N.º 65/2020	VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de impermeabilizante na quadra poliesportiva do ginásio de esportes Arcelino Tiepo, conforme descritivos do anexo I do edital.	
VALOR TOTAL R\$: 7.999,00 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais)	FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei 10.520/02; Decreto n.º 10.024/2019; Lei 123/2006; Lei 147/2014; Lei 155/2016; Lei N.º 8666/93 e demais legislações aplicáveis.
SETOR: SECRETARIA GERAL/ESPORTE.	RECURSO: Próprio.
ITENS, QUANTIDADES E VALORES	
Descrição	Unid. Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$
Serviço de aplicação de impermeabilizante na quadra do ginásio de esportes Arcelino Tiepo, com produtos e mão de obra incluso.	UND 800M² 7.999,00 7.999,00
1 - Limpeza da quadra com detergente limpeza pesada multi piso nas descrições mínimas: Composição química: Tensioativos aniónicos, aditivos específicos, agentes alcalinizantes, preservante, corante e água princípio ativo: Hidróxido de sódio 50% pH (1.0%) = 11,50 a 12,50 Aparência: Líquido viscoso rosa Densidade 1,000 a 1,100 g/cm³ Solubilidade em água: 100% Produto biodegradável.	
2 - Aplicação de Selador acabamento impermeabilizante glitter nas descrições mínimas: Composição química: Surfactantes, agentes plastificantes, resina acrílica, preservante, agente antirrepante, agente antiespumante e água. Princípio ativo: Emulsão à base de copolímero estireno-acrílico metal reticulável pH (100%) = 8,00 a 9,00 Aparência: Líquido opaco bege Densidade: 0,950 a 1,050 g/cm³ Viscosidade: N.D Solubilidade em água: 100% Teor de não voláteis: 19,00%.	
Total: 7.999,00	

Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 01 de setembro de 2020
 Cordialmente,
 José Antonio Bonvechio
 Prefeito

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
 Estado do Paraná
 CNPJ N.º 76.973.692/0001-16
 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROCESSO ADM. N.º 555/2019
FLS. N.º

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019

2º TERMO ADITIVO
TERMO DE REPAQUAÇÃO DE VALORES
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 32/2019
CONTRATO N.º 157/2019

CONTRATANTE: "MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/ME sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa QUENORTE COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ N.º 76.789.940/0001-73, COM ENDEREÇO A AVENIDA PORTO ALEGRE, 154, CENTRO - CEP: 87.930.000 - QUERÊNCIA DO NORTE - PR, doravante denominada CONTRATADA.

REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ROZINEI AP. RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/ME nº 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, e a CONTRATADA - ARMANDO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, da RG nº1411.00 e CPF 325.154.309-10, residente e domiciliado em Querência do norte - PR, à Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso.

Cláusula primeira: OBJETO: Recomposição de preços dos combustíveis, óleo diesel S10 e óleo diesel S500 e gasolina comum, objeto do Pregão nº 32/2019. O requerimento foi analisado pela Procuradoria Jurídica do Município que examinou as notas fiscais encaminhadas pela Empresa requerente que provam a variação do preço dos produtos. Com base no que prevê a Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, Inciso II, letra "d", a Prefeitura Municipal autoriza a repactuação de valores para que haja o sequenciamento financeiro inicial do Contrato ficando os valores contratados conforme segue:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário Atual R\$	Preço unitário Repactuado R\$
LOTE: 0012	1687	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LTS	4,06	4,29	
	3	19682	ÓLEO DIESEL S10	PETROBRAS	LTS	0,13	0,40
	4	495	ÓLEO DIESEL S500	PETROBRAS	LTS	0,08	0,38

Cláusula segunda: Fica acordado que, caso haja queda de preços no decorrer da vigência do pregão, far-se-á nova repactuação com o objetivo de reduzir os valores ora recompostos. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Querência do Norte - PR, 31 de agosto de 2020

ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA
 PREFEITA

ARMANDO MACHADO DE SOUZA
 QUORTE COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PORTARIA N.º 245/2020

SÚMULA-CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR APARECIDO SEBASTIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao Sr. APARECIDO SEBASTIÃO, matrícula nº 38, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativa ao período aquisitivo de 01/04/2012 a 31/03/2013, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas de 31 de agosto de 2020 a 29 de setembro de 2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. (01/09/2020)

Júlio Cesar da Silva Leite
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87990-000

EDITAL N.º 019/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE,

- Convocar o candidato aprovado no PSS - Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital - RH. N.º. 002/2020, seguindo a classificação divulgada através do Edital - RH. N.º. 017/2020 e homologado através do Decreto n.º. 180/2020, para fins de nomeação.

MÉDICO	
Class.	Nome
1º	Ricardo de Andrade de Rosa Junior

- O convocado deverá apresentar os seguintes documentos:
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - Estar em dia com as obrigações militares;
 - Estar n o gozo dos direitos políticos;
 - Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado através de exame admissional;
 - Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
 - Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
 - Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
 - Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
 - CPF e fotocópia;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
 - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
 - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
 - Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição; ou a justificativa da ausência;
 - Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
 - Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando houver;
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
 - Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
 - Atestado de sanidade mental;
 - Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
 - Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum;
 - Comprovante de residência;
 - Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- O convocado deverá apresentar-se no prazo de 10 dias, o não atendimento, a convocação, acarretará imediatamente na substituição do seguinte na ordem de classificação.
- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante do Norte, em 01 de Setembro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
 SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FINANÇAS

RONDON
 GOVERNO MUNICIPAL
 Avenida Paraná, 155 - Centro - Paço Municipal, CEP 87.800-000
 www.rondon.pr.gov.br - prefeitura@rondon.pr.gov.br
 FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071.0001-66

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2020

O Exmo. Sr. AILTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado às seguintes empresas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02 e LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014:

PROponente	CNPJ	VALOR R\$	Valor por Extenso
COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA	07.370.626/0001-39	11.250,71	Onze Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais e Setenta e Um Centavos
CIADIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA	82.007.279/0001-08	19.009,99	Dezenove Mil e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos
JULIO SILVESTRI FILHO ME	15.608.150/0001-50	942,00	Novocentos e Quarenta e Dois Reais

Rondon, PR em 01 de setembro de 2020.

AILTON ALFREDO VALLOTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Tapejara, n.º 88 - Centro - Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-0000
 Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.478.550/0001-68
 www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: contabilidade@paraisodonorte.pr.gov.br

DECRETO N.º 1009/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Laércio de Freitas, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º, I, da Lei nº 428/2020, de 09 de Junho de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Programática	Descrição	Valor
06	Departamento de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
06.001.10.302.11.2.042	Conselho Intergestores Paraná Saúde	
3.3.3.72.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
Fonte - 01039 - 15% sobre transf. e impostos vinculados a saúde		40.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso o cancelamento parcial das dotações orçamentárias, abaixo identificadas, de acordo com o artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programática	Descrição	Valor
06	Departamento de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
06.001.10.301.11.2.036	Atividades das Unidades Básicas de Saúde	
3.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte - 01039 - 15% sobre transf. e impostos vinculados a saúde		39.975,00
3.3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	
Fonte - 01039 - 15% sobre transf. e impostos vinculados a saúde		25,00

Art. 3º Fica incluído na Lei 281/2017 - Plano Plurianual (PPA 2018/2021), e na Lei 385/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 406/2019 - Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso do Norte, 31 de Agosto de 2020

Laércio de Freitas
 Prefeito do Município

DECRETO N.º 1010/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Laércio de Freitas, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º, I, da Lei nº 406/2019-LOA, de 05 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuído nas seguintes dotações:

Programática	Descrição	Valor
06	Departamento de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
06.001.10.302.11.2.040	Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.1.71.70.00.00	Ratêio pela participação em Consórcio Público	
Fonte - 01039 - 15% sobre transf. e impostos vinculados a saúde		45.000,00
3.3.3.71.70.00.00	Ratêio pela participação em Consórcio Público	
Fonte - 01039 - 15% sobre transf. e impostos vinculados a saúde		55.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso a utilização de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, na Fonte - 01039 - 15% sobre transf. e impostos vinculados a saúde.

Art. 3º Fica incluído na Lei 281/2017 - Plano Plurianual (PPA 2018/2021), e na Lei 385/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 406/2019 - Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso do Norte, 31 de Agosto de 2020

Laércio de Freitas
 Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE - PR

EDITAL N.º 07.007/2020
 SUSPENSÃO DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
 CONCURSO PÚBLICO N.º 007/2020

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e em atenção ao Decreto Estadual do Governo do Paraná nº 4230, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), publicado em 16 de março de 2020, **TORNA PÚBLICA a Suspensão da Aplicação da Prova Objetiva por Tempo Indeterminado do Concurso Público nº 007/2020**, nos seguintes termos:

Art.1º Suspende a aplicação da prova objetiva que seria realizada na data de 06/09/2020 (DOMINGO), na cidade de Diamante do Norte, Estado do Paraná, em decorrência do art. 3º do Decreto Estadual do Paraná 4230/2020, prova esta, que será realizada em data oportuna a ser posteriormente estabelecida.

Art.2º Os candidatos permanecem com suas inscrições válidas e serão oportunamente convocados através de editais para a realização da prova objetiva e demais fases.

Art.3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diamante do Norte, 01 de setembro de 2020.

Daniel Domingos Pereira
 Prefeito do Município

PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL
 Avenida Santos Dumont, nº 149, Fundos
 CNPJ: 09.685.291/0001-73

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÕES 2020

O PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL 17, de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, através do seu presidente João Carlos da Silva Mendes, de acordo com a Legislação Eleitoral e cumprindo as formalidades do Estatuto desta agremiação partidária, **CONVOCA** os Convencionais devidamente habilitados ao exercício do voto, para participarem da Convenção Virtual Municipal das eleições 2020, do Município de Santa Isabel do Ivaí - Paraná, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2020, com início às 09:00 horas, através do serviço de comunicação por vídeo Google Meet, link da reunião será disponibilizados as todos os convencionados.

ORDEM DO DIA

- Escolha dos candidatos do Partido Social Liberal da Cidade de Santa Isabel do Ivaí, aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, nas eleições majoritárias do proximo dia 15 de novembro de 2020;
- Escolha dos candidatos do Partido Social Liberal da Cidade de Santa Isabel do Ivaí, aos cargos de Vereadores, nas eleições proporcionais do proximo dia 15 de novembro de 2020;
- Deliberação sobre propostas de coligação com outras agremiações partidárias;
- Sorteio dos respectivos números para os candidatos a Vereador do Partido Social Liberal da Cidade de Santa Isabel do Ivaí;
- Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Santa Isabel do Ivaí-PR., 01 de setembro (09) de 2.020.

João Carlos da Silva Mendes
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PORTARIA N.º 246/2020

SÚMULA-CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA KARINA MOLINA FERNANDES MARTINEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares a Sra. KARINA MOLINA FERNANDES MARTINEZ, matrícula nº 12169, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, relativa ao período aquisitivo de 16/06/2018 a 15/06/2019, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas de 01 de setembro de 2020 a 15 de setembro de 2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. (01/09/2020)

Júlio Cesar da Silva Leite
 Prefeito Municipal

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Social Democrático - PSD do Município de Amaporá - PR, nos termos da Lei nº 9.504/97 e Arts. 16 e 20 do Estatuto do Partido, **CONVOCA** pelo presente edital todos os convencionais desta Comissão do Partido Social Democrático - PSD, aptos a votar, para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL**, que será realizada no dia 13 de Setembro de 2020, com início às 9:00 horas, quando será realizada a primeira convocação, e às 10:00 horas, quando será realizada a segunda convocação, e previsão de encerramento às 14:00 horas, na Escola Municipal Cecília Meirelles - IF, situado a Rua Minas Gerais, nº 23, com a seguinte **ORDEM DO DIA:**

- CONVENÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CANDIDATOS AOS CARGOS ELEITIVOS DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020, COM DELEGAÇÃO DE PODERES PARA A COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL PARA TRATAR DE TEMAS LIGADOS ÀS ELEIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS MATÉRIAS CONEXAS

A eventual inscrição de chapa deve ocorrer nos termos do art. 23 do Estatuto, na sede da Comissão Provisória Municipal.

Amaporá -PR, 27 de Agosto de 2020.

CLAUDIONOR LOPES DOS SANTOS
 PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PSD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
 Estado do Paraná
 CNPJ N.º 76.279.967/0001-16
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122-Cx. Postal 61 - CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
 E-mail: pmalto@alto paraná.pr.gov.br - http://www.alto paraná.pr.gov.br

DECRETO N.º 196 / 2020

Concede Licença Especial Remunerada a servidora pública municipal e dá outras providências.

Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido 90 (noventa) dias de Licença Especial Remunerada a servidora pública municipal a Sra. Edja Regane de Oliveira Santos, portadora da cédula de identidade civil RG nº 24.672.886-9-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 026.788.165-75, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h/s nomeada pelo Decreto nº. 132/2014, 29/11/2020, referente ao período de aquisição de 08/09/2014 a 07/09/2019, conforme requerimento.

Art. 2º O presente DECRETO entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 01 de setembro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
 Prefeito
 16º Gestão Administrativa

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

CONVOCAÇÃO DA CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

A Executiva Municipal do PT - Partido dos Trabalhadores de Amaporá/PR, convoca seus membros com direito a voto na forma do Estatuto, da Lei nº 9.504/97 e da Resolução 23.609/2019 - TSE, para a Convenção, a se realizar em 13/09/2020, a partir das 9:00 horas, quando será realizada a primeira convocação, e às 14:00 horas, quando será realizada a segunda convocação, e previsão de encerramento às 14:00 horas, em uma das salas, no seguinte endereço: Escola Municipal Cecília Meireles - EF, sito a Rua Minas Gerais, nº 23, Centro, nesta cidade de Amaporá/PR, cuja pauta principal é a homologação/deliberação sobre:

- coligação majoritária, nome respectivo e representantes;
- candidaturas majoritárias e proporcionais;
- atribuição de números e os nomes para urna;
- afirmação dos percentuais mínimos e máximos para composição das chapas proporcionais;
- outras deliberações.

Amaporá, 28 de agosto de 2020.

Presidente da Comissão Executiva
JOSÉ ANTONIO RIBEIRO NETO



Prefeitura do Município de Terra Rica Estado do Paraná

DECRETO Nº 449/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 067/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 293.000,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil Reais)** nas seguintes dotações:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 14.350,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.1026 Aquisição de Veículo - Educação
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
901 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 10.000,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.1026 Aquisição de Veículo - Educação
Alteração de Fonte
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
901 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 268.650,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.1026 Aquisição de Veículo - Educação
Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
902 00143 BB 22188-0 AQUIS ONIBUS URB ESCOLAR PAR 202001312-4 FTE 143

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 293.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado os seguintes recursos:

I- Cancelamento no valor **R\$ 24.350,00 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Cinquenta Reais)** nas seguintes dotações:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 10.000,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.1026 Aquisição de Veículo - Educação
Alteração de Fonte
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
900 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 14.350,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

1075 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 24.350,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R\$ 268.650,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.1.8.05.11.05.00.00.00 BB 22188-0 AQUIS ONIBUS URB ESCOLAR PAR 202001312-4 FTE 143 R\$ 268.650,00

Art.3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receitas
Fonte: 143 Setembro **R\$ 268.650,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso
Fonte: 143 Novembro **R\$ 268.650,00**

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. (01/09/2020)

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Azeiteira, 1641 - Fone/Fax: (41) 447.1122 - Cx. Postal 161 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalto@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 363 / 2020

Designa servidor público municipal e dá outras providências

Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições na Lei Municipal nº. 1.381/1996 - (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir do dia 1º/09/2020 o servidor público municipal o Sr. **Silvio Carlos Satim**, portador da cédula de identidade civil RG. nº. 2.207.934-4-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 350.015.349-68, nomeado pelo Decreto nº. 039/2011, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo-40hs**, para prestar seus serviços junto ao Departamento de Recursos Humanos deste Município de Alto Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada em especial a Portaria nº. 043/2020.

Alto Paraná-Pr, 31 de agosto de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL A SER REALIZADA EM AMBIENTE VIRTUAL

O Democratas - DEM do Município de Planaltina do Paraná - PR, através de seu Presidente, convoca todos os seus convenionais, na forma de seu Estatuto Partidário, bem como nos ditames das Resoluções - TSE 23.609/19 e 23.623/20, para participarem da CONVENÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL a ser realizada no dia 14 de setembro de 2020, às 19 horas.

A forma de acesso será feita através da ferramenta tecnológica denominada **Google Meet**, ocasião em que será deliberado sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- escolha de candidatos à eleição majoritária (prefeito e vice-prefeito);
- escolha de candidatos à eleição proporcional (vereador);
- sorteio dos números com que concorrerão os candidatos;
- proposta de coligação para eleição majoritária;
- outros assuntos de interesses partidários.

Planaltina do Paraná - PR, 01 de setembro de 2020.

DEMOCRATAS - DEM
DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ
Elaine Renata Soares da Silva - Presidente



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP: 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso IV do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Processo Administrativo e Digital nº 2217/2020
Processo de Dispensa de Licitação nº 40/2020
Objeto: Aquisição do medicamento amirapilina 25 mg
Contratada: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ nº: 23.228.076/0001-74
Valor: R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 06.001.0010.0301.0011.2036.3339032

Paraíso do Norte, 01 de setembro de 2020.

Laércio de Freitas
Prefeito do Município



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR

RESOLUÇÃO Nº 005/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR SUPLENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de Junho de 2015 em reunião realizada em 01/09/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido o Conselheiro Tutelar **Aleson Igor Fonseca de Oliveira** no dia 03/09/2020.

Art. 2º - Convoca e nomeia Conselheira Tutelar Suplente eleita em ordem classificatória **Maria do Carmo da Silva Santos** para que substitua o Conselheiro **Aleson Igor Fonseca de Oliveira**

Art. 3º - A suplente deverá se apresentar ao CMDCA até o dia 03/09/2020 das 8h às 17h para entrega de toda documentação exigida no Centro de Referência de Assistência Social para secretária Executiva strª Ana Carolina Borsatto, conforme descrição abaixo:

DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de endereço;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Cópia do comprovante de escolaridade fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
- Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida há no máximo 6 meses;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII da Constituição Federal;

- Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/isenção ou Carta Patente;
- Abri conta corrente ou salário para recebimento de salário no Banco do Brasil;

- O candidato(a) suplente da vaga que não comparecer até o dia 03/09/2020 das 8h às 17h, munido dos documentos citados no art. 3º, determinará a vacância do cargo.
- O candidato suplente da vaga deverá apresentar-se na sede do Conselho Tutelar para tomar posse do cargo no dia 07/09/2020 às 08h, após a entrega de todos os documentos, conforme o art. 3º.

Art.4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte - PR, 01/09/2020

Maria das Dores de Moraes
Presidente do CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL A SER REALIZADA EM AMBIENTE VIRTUAL

O Partido Social Liberal - PSL do Município de Planaltina do Paraná - PR, através de seu Presidente, convoca todos os seus convenionais, na forma de seu Estatuto Partidário, bem como nos ditames das Resoluções - TSE 23.609/19 e 23.623/20, para participarem da CONVENÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL a ser realizada no dia 07 de setembro de 2020, às 19 horas.

A forma de acesso será feita através da ferramenta tecnológica denominada **Google Meet**, ocasião em que será deliberado sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- escolha de candidatos à eleição majoritária (prefeito e vice-prefeito);
- escolha de candidatos à eleição proporcional (vereador);
- sorteio dos números com que concorrerão os candidatos;
- proposta de coligação para eleição majoritária;
- outros assuntos de interesses partidários.

Planaltina do Paraná - PR, 01 de setembro de 2020.

PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL
DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ
Mauro Haweröth - Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL A SER REALIZADA EM AMBIENTE VIRTUAL

O Partido Trabalhista Brasileiro - PTB do Município de Planaltina do Paraná - PR, através de seu Presidente, convoca todos os seus convenionais, na forma de seu Estatuto Partidário, bem como nos ditames das Resoluções - TSE 23.609/19 e 23.623/20, para participarem da CONVENÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL a ser realizada no dia 10 de setembro de 2020, às 19 horas.

A forma de acesso será feita através da ferramenta tecnológica denominada **Google Meet**, ocasião em que será deliberado sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- escolha de candidatos à eleição majoritária (prefeito e vice-prefeito);
- escolha de candidatos à eleição proporcional (vereador);
- sorteio dos números com que concorrerão os candidatos;
- proposta de coligação para eleição majoritária;
- outros assuntos de interesses partidários.

Planaltina do Paraná - PR, 01 de setembro de 2020.

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB
DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ
Flávio Luiz Sirena - Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP: 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2116/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MEPE
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo menor preço por item, e que a abertura se dará às 09h do dia 23 de setembro de 2020, na Casa da Cultura, Registro de preços para aquisição de materiais elétricos para manutenção de bens imóveis. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: paraisodonorte.atende.net, no ícone Auto-Atendimento-ConsultaDeLicitações. Paraíso do Norte, 01 de setembro de 2020

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP: 87.900-000 - Fone: 44-3425-8400

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 119/2020-PML
PROCESSO 155/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de referência.**

ABERTURA: 24 de setembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 21.793,20 (vinte e um mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de agosto de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Provisória Municipal do PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, do Município de Amaporá/PR, por seu presidente, abaixo assinado, vem, nos termos do Estatuto do PTB, convocar os convenionais para a Convenção Municipal a realizar-se em, 13/09/2020, com início às 9:00 horas e término previsto para às 14:00 horas, em uma das salas da Escola Municipal Cecília Meireles - EF, sito a Rua Minas Gerais, nº 23, Centro, nesta cidade de Amaporá/PR, para deliberar sobre os seguintes temas:

ORDEM DO DIA

- Escolha dos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
- Formação de coligação partidária às eleições majoritárias de 2020;
- Sorteio dos números dos candidatos a vereador;
- Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Amaporá, 28 de agosto de 2020.

Presidente da Comissão Provisória Municipal
Clarivaldo Pedro Pigasso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

LEI Nº. 2510/2020

De: 01 de Setembro de 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para atendimento de despesas com a construção de Barracão em Pré-Moldado no Pátio Municipal.

Art. 2º - Fica autorizado inclusão do Anexo de Metas e Ações Prioritárias para o período 2018 a 2021 da Lei nº 2.353 de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São João do Caiuá, com inclusão de metas e ação no Departamento de Obras e Serviços Públicos na seguinte codificação - 04.001.04.122.0009.1.023 - Construção Barracão em pré-moldado no Pátio Municipal, a saber:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2020	
			Física	R\$
Construção de um Barracão em pré-moldado no Pátio Municipal do Município.	Obra	01	1	75.000,00
TOTAL				75.000,00

Art. 3º - Fica autorizado inclusão do Anexo de Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº. 2.452 de 11 de julho de 2019 - Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2020, com inclusão de metas e ação no Departamento de Obras e Serviços Públicos na seguinte codificação: 04.001.04.122.0009.1.023 - Construção Barracão em pré-moldado no Pátio Municipal, a saber:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2020	
			Física	R\$
Construção de um Barracão em pré-moldado no Pátio Municipal do Município.	Obra	01	1	75.000,00
TOTAL				75.000,00

Art. 4º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de R\$-75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para atendimento das despesas com a Construção de um Barracão em pré-moldado no Pátio Municipal.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2020	
			Física	R\$
04. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
04.001. ADMINISTRAÇÃO GERAL - DOSP				
04.001.15. Urbanismo				
04.001.15.451. Infraestrutura Urbana				
04.001.15.451.0015. Infraestrutura e Transportes Urbano				
04.001.15.451.0015.1.023. Construção Barracão em pré-moldado no Pátio Municipal				
4. Despesas de Capital				
4.4. Investimentos				
4.4.90. Aplicações diretas				
4.4.90.51.00.00. Obras e instalações				
Fonte 300504.99.99.00.00. Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias				
TOTAL DO CRÉDITO				75.000,00

Art. 5º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, será utilizado os seguintes:

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR.			
FONTES	SUPERAVIT FINANCEIRO	DENOMINAÇÃO	
Fonte 300504.99.99.00.00.	Outros Royalties e Comp		

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO Nº 450/2020

SÚMULA-ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 067/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) nas seguintes dotações:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 10.000,00
 04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1080 00107 Salário-Educação

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 65.000,00
 04.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.365.0004.2012 Manutenção da Educação Básica - Infantil
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1325 00107 Salário-Educação

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 75.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) na seguinte dotação:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 75.000,00
 04.007 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR 12.306.0029.2015 Fomento de Merenda a Educandos
 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 1605 00107 Salário-Educação

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (01/09/2020).

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____
Serv.: _____

COMUNICADO

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 010/2020-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, com área total a ser pavimentada de 2.430,30 m², nos trechos: Rua Poços de Caldas - Entre a Rua Uberlândia e Rua Ouro Fino; Rua Gov. Moisés Lupion - Entre a Rua Japão e Rua Venezuela, que a continuidade da sessão para abertura do envelope **nº 02 Proposta de Preço da empresa habilitada, será reaberta no dia 02 de setembro de 2020, às 13h00min.**

Loanda-Pr, 01 de setembro de 2020.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de LicitaçãoSIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de LicitaçãoRODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____
Serv.: _____

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 004/2020-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA – ENGENHARIA.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa **RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA – ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Amador Alves de Oliveira, nº 543, Jardim América, CEP: 87.705-170, Telefone: (44) 3423-1383, na Cidade de Paranavai, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 30.587.294/0001-60, neste por seu representante legal, Senhor, Rodrigo de Oliveira Souza, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua Amador Alves de Oliveira, nº 543, Jardim América, na Cidade de Paranavai, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.615.915-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 078.078.239-92, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato nº 004/2020-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumentar somente prazo de vigência ao contrato nº 004/2020 – PML, o qual tem como objeto a contratação de empresa para construção de muro, reforma de banheiros e reforma da central GLP da Escola Municipal Dr Carlos A Diniz, do Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 023/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 004/2020-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona (Prazo de Execução) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o prazo de vigência ao contrato inicial, que corresponde 45 (quarenta e cinco) dias, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo contratual de vigência com vencimento em 27/07/2020 para 10/09/2020.

CLÁUSULA QUARTA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 004/2020-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecedor, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 27 de julho de 2020.

CONTRATANTE: JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA
Rodrigo de Oliveira Souza - Engenharia

Testemunhas: _____

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de 2.400,00 m² de geomembrana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, H O M O L O G A o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

•LUANA PEDRA HUME EIRELI EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.980.875/0001-50, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R\$52.680,00 (cinquenta e dois mil, seiscientos e oitenta reais).

Loanda, 01 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: OXIPARANÁ COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal e componentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	Oxigênio medicinal – de 180 a 200 litros, embalado em cilindro de 10m3 OTC 50 (ITEM PRINCIPAL)	OXIGUAQU	UN	600	100,00	60.000,00
2	Oxigênio medicinal – de 180 a 200 litros, embalado em cilindro de 10m3 OTC 50 (ITEM RESERVADO)	OXIGUAQU	UN	200	100,00	20.000,00
3	Oxigênio medicinal – de 150 litros, embalado em cilindro de 3m3 OTC 20	OXIGUAQU	UN	100	100,00	10.000,00
4	Oxigênio medicinal – embalado em garrafa 1,0m3 OTC 05	OXIGUAQU	UN	100	85,00	8.500,00
5	Dióxido de carbono em Argônio Corgon B	OXIGUAQU	UN	15	210,00	3.150,00
6	Argônio pureza 99,999% MOL/MOL REF argônio 5,0 – ANALÍTICO – Embalado Cilindro tipo t ou equivalente	OXIGUAQU	UN	5	940,00	4.700,00
7	Oxido Nitroso embalado em cilindro capacidade de 28 kg OTC 40	OXIGUAQU	UN	2	245,00	490,00
8	Gás Acetileno para solda, embalado em cilindro com capacidade para 09 kg/carga	OXIGUAQU	UN	4	450,00	1.800,00
9	Oxigênio Industrial em acrílico com capacidade de 10m3 /CARGA	OXIGUAQU	UN	10	110,00	1.100,00
10	Valvula reguladora de Oxigênio medicinal MOD	PROTEC	UN	20	350,00	7.000,00

RM-9	Fluxometro para uso Medicinal	PROTEC	10	119,00	1.190,00
VALOR TOTAL.....R\$ 117.930,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(em) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de LoandaVINICIUS RORATO TENCA
Oxiparaná Comércio de Oxigênio LtdaMUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	208	DATA	31	8	2020
FAVORECIDO			MARCELO DIAS		
DESTINO VIAGEM			PARANAVAI/MARINGÁ		
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAI/MARINGÁ-PR, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.					
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS					
INÍCIO	31-ago-20	5:00	horas		
RETORNO	10-set-20	19:00			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	10				
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	44,04				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	440,40				

NEILA DE FÁTIMA LUÍZ FERREDES
PREFEITA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná
Av. São Paulo, 1178 – 1º Andar - Fone: (044) 3441-1231 - CEP. 87.890-000
E-mail: camaraterarrica@gmail.com
CNPJ Nº 01.432.222/0001-46

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020

SÚMULA:- Determina a baixa de Bens Móveis inservíveis no Patrimônio da Câmara de Vereadores Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Terra Rica

Aprovou:

E eu, OSVALDO ARAÚJO SOARES, Presidente, no uso de minhas atribuições prevista na Lei Orgânica do Município, e no Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o relatório e laudo da comissão verificou que os bens patrimoniais constantes deste decreto foram julgados inservíveis,

CONSIDERANDO que referidos bens, quando passíveis de reparação ou conserto tem custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem restaurado,

CONSIDERANDO que o balanço patrimonial deve refletir a exata situação dos bens,

DECRETO:

Artigo 1º)- Fica determinado a baixa no patrimônio da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, dos bens móveis que seguem relacionados no anexo único deste decreto, ficando autorizada sua baixa e sua inutilização definitiva.

Artigo 2º)- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. (31/08/2020).

OSVALDO ARAÚJO SOARES
Presidente

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO ABAIXO DOS BENS INSERVÍVEIS

Nº BENS	DESCRIÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	DATA BAIXA
0022	CADEIRA COMUM EM PANO COR PRETO	31/12/2012	17/08/2020
0030	APARELHO MICROCOMPUTADOR COR PRETO	31/12/2012	17/08/2020
0035	CORTINA PERSIANA 2.30X3.00 EM PANO COR AZUL	31/12/2012	17/08/2020
0041	CADEIRA COMUM EM PANO COR PRETA	31/12/2012	17/08/2020
0043	CORTINA PERSIANA DE 2.50X3.00 COR AZUL	31/12/2012	17/08/2020
0170	CORTINA TIPO PERSIANA DE 2.50X3.00 COR AZUL	31/12/2012	17/08/2020
0171	CORTINA TIPO PERSIANA DE 2.50X3.00 COR AZUL	31/12/2012	17/08/2020
0172	CORTINA TIPO PERSIANA DE 2.50X3.00 COR AZUL	31/12/2012	17/08/2020
0173	CORTINA TIPO PERSIANA DE 2.50X3.00 COR AZUL	31/12/2012	17/08/2020
0174	CORTINA TIPO PERSIANA DE 2.50X3.00 COR AZUL	31/12/2012	17/08/2020
0175	CORTINA TIPO PERSIANA DE 2.50X3.00 COR AZUL	31/12/2012	17/08/2020
0176	CORTINA TIPO PERSIANA DE 2.50X3.00 COR AZUL	31/12/2012	17/08/2020
0177	CORTINA TIPO PERSIANA DE 1.00X3.00 COR AZUL	31/12/2012	17/08/2020
0235	APARELHO DVD COMPACT DISK	31/12/2012	17/08/2020
0238	MESA DE CENTRO COM VIDRO COR VERNIZ	31/12/2012	17/08/2020
0269	CADEIRA MADEIRA E FORMICA COR AZUL	31/12/2012	17/08/2020
0287	SOFÁ PANO 2 LUGARES COR CREME	31/12/2012	17/08/2020
0290	SOFÁ PANO 2 LUGARES COR CREME	31/12/2012	17/08/2020
0308	CADEIRA COMUM EM PANO COR PRETA	31/12/2012	17/08/2020
0315	IMPRESSORA DESK JET 692 C	31/12/2012	17/08/2020
0317	CORTINA PERSIANA DE 1.60X3.00 COR AZUL	31/12/2012	17/08/2020
0324	MONITOR 17" COR PRETO	31/12/2012	17/08/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇO 004/2019

CONTRATO Nº 049/2019

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	VHM CONSTRUCOES LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	03.776.742/0001-00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PADRE TADEU WISSICAY, ÁREA 4.688 M ² . DESTE MUNICÍPIO, PARA USO DO RECURSO CONTRATO DE REPASSE Nº 847/748/2017/MTUR/CAIXA (POR INTERMÉDIO MINISTÉRIO DO TURISMO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
DATA INICIAL DO CONTRATO	26/08/2019
DATA DE VIGENCIA DO CONTRATO	26/02/2020
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO)	20/02/2020
NOVA DATA DE VIGENCIA DO CONTRATO	26/11/2020
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ALDUIDO CONTRATO.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
PREFEITO MUNICIPALMUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33
Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980-000 - Fone: (050) 44 - 3434-1087.
<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 84/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR, conforme discriminado no Anexo – I do Edital nº 34/2020, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 21 DE SETEMBRO DE 2020 **Às 09h00min**
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980-000.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 21/09/2020 até às 08h30min.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 01 de SETEMBRO de 2020.

FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiu@uol.com.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00067/2020

PROCESSO Nº 90/2020
ID/AM Nº 201601246
VALIDADEZ: 12 meses

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ E A(S) EMPRESA(S), MICHEL FERNANDO SOARES 07690848931 VISANDO A FUTURAS REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS (EM AR CONDICIONADO PREDIAIS), DESTINADOS EM DIVERSOS SETORES DESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor José Carlos da Silva Maia, brasileiro, maior, agropecuarista, portador do CI/RG Nº 1.016.298 SSP /PR e inscrito no CPF/MF Nº 142.633.439-72, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, 881 em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, a empresa MICHEL FERNANDO SOARES 07690848931, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.859.334/0001-74, Rua Projetada C, nº 143, Morumbi, na Cidade de Terra Rica - Estado do Paraná, CEP 87890-000, neste ato representado pelo Sr. Michel Fernando Soares, brasileiro, empresário, portador do CI/RG Nº 10.801.500-4 - e inscrita no CPF/MF Nº 076.908.489-31, residente e domiciliada na Rua Projetada C, nº 143, Morumbi, na cidade de Terra Rica - PR, doravante denominada CONTRATADA as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionados:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
1	50,00	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, COM RETIRADA, APARELHOS DE 9 A 18 ML BTUS		190,00	9.500,00
2	50,00	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, COM RETIRADA, APARELHOS DE 24 A 30 ML BTUS		250,00	12.500,00
3	30,00	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, COM RETIRADA, APARELHOS DE 36 A 80 ML BTUS		550,00	16.500,00
4	50,00	UND	CARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO, APARELHOS DE 18 ML BTUS		190,00	9.500,00
5	50,00	UND	CARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO, APARELHOS DE 24 A 30 ML BTUS		220,00	11.000,00
6	30,00	UND	CARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO, APARELHOS DE 36 A 80 ML BTUS		380,00	11.400,00
7	15,00	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 08 A 18 ML BTUS		350,00	5.250,00
8	15,00	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 24 A 30 ML BTUS		450,00	6.750,00
9	15,00	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 36 A 80 ML BTUS		930,00	13.950,00
TOTAL						96.350,00

*As partes registram os preços dos produtos acima citados, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste Contrato/Ata é REGISTRO DE PREÇOS objetivando futuras REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS (EM AR CONDICIONADO PREDIAIS), DESTINADOS EM DIVERSOS SETORES DESTE MUNICÍPIO), em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de 25/2020, Processo 90/2020, que integram este instrumento.

1.1. O valor total da aquisição dos itens registrado para o fornecedor é de **R\$96.350,00 (noventa e seis mil trezentos e cinquenta reais)**

1.2. Os recursos para atender as despesas estão nas seguintes classificações orçamentárias:

- 2.052.3390.39 - 0 - 292/2020 - Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE - Rec. Pr 2.081.3390.30 - 303 - 428/2020 - PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Centro 6.104.3390.39 - 0 - 633/2020 - Manutenção da Casa Lar
- 2.006.3390.39 - 0 - 29/2020 - Administração geral do departamento de administração 2.058.3390.30 - 103 - 223/2020 - Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ 2.064.3390.39 - 104 - 310/2020 - Manutenção do CMEI Alda de Aguiar - PRE ESCOLAR - (2.080.3390.30 - 0 - 417/2020 - Manutenção da Clínica da Mulher 2.080.3390.39 - 0 - 418/2020 - Manutenção da Clínica da Mulher
- 2.081.3390.39 - 0 - 435/2020 - PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Centro 2.084.3390.30 - 303 - 806/2020 - Serviços de Vigilância Sanitária 2.085.3390.30 - 303 - 807/2020 - ECD - Endemias e Controle de Doenças 2.058.3390.39 - 103 - 229/2020 - Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ 2.069.3390.30 - 104 - 324/2020 - Manutenção do CMEI Prof. Martha Garcia Furtado - C 2.081.3390.30 - 0 - 427/2020 - PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Centro 6.100.3390.39 - 0 - 625/2020 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2.062.3390.30 - 103 - 286/2020 - Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE - Rec. Pr 2.062.3390.39 - 103 - 293/2020 - Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE - Rec. Pr 2.066.3390.30 - 0 - 363/2020 - Manutenção da Casa da Cultura e suas Atividades 2.084.3390.30 - 0 - 526/2020 - Serviços de Vigilância Sanitária 6.098.3390.30 - 0 - 611/2020 - Atividades no CRAS - Direcionamento à Criança e ao 2.081.3390.39 - 2 - 778/2020 - PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Centro 2.007.3390.39 - 0 - 37/2020 - Encargos Gerais do Município 2.069.3390.39 - 104 - 331/2020 - Manutenção do CMEI Prof. Martha Garcia Furtado - C 2.085.3390.39 - 303 - 540/2020 - ECD - Endemias e Controle de Doenças 2.091.3390.39 - 0 - 574/2020 - Programa de Atenção Integral às Famílias 6.098.3390.39 - 0 - 616/2020 - Atividades no CRAS - Direcionamento à Criança e ao 2.058.3390.30 - 104 - 224/2020 - Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ 2.064.3390.30 - 103 - 303/2020 - Manutenção do CMEI Alda de Aguiar - PRE ESCOLAR - (2.077.3390.39 - 0 - 406/2020 - Coordenação Geral do Sistema Único de Saúde 2.080.3390.30 - 3495 - 689/2020 - Manutenção da Clínica da Mulher 2.080.3390.30 - 33495 - 690/2020 - Manutenção da Clínica da Mulher 2.006.3390.30 - 0 - 26/2020 - Administração geral do departamento de administração 2.069.3390.39 - 0 - 329/2020 - Manutenção do CMEI Prof. Martha Garcia Furtado - C 2.077.3390.39 - 0 - 404/2020 - Coordenação Geral do Sistema Único de Saúde 2.077.3390.39 - 303 - 407/2020 - Coordenação Geral do Sistema Único de Saúde 2.090.3390.39 - 0 - 560/2020 - Administração Geral do Fundo Municipal de Assistên 6.100.3390.30 - 0 - 622/2020 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 6.104.3390.30 - 0 - 629/2020 - Manutenção da Casa Lar 2.064.3390.30 - 2 - 687/2020 - Manutenção do CMEI Alda de Aguiar - PRE ESCOLAR - (2.080.3390.30 - 3494 - 791/2020 - Manutenção da Clínica da Mulher 2.051.3390.39 - 103 - 179/2020 - Administração Geral do Ensino Fundamental 2.088.3390.39 - 0 - 494/2020 - Manutenção do Hospital Municipal

- 2.058.3390.30 - 2 - 685/2020 - Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ 2.058.3390.39 - 104 - 230/2020 - Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ 2.088.3390.39 - 303 - 495/2020 - Manutenção do Hospital Municipal 2.069.3390.30 - 2 - 688/2020 - Manutenção do CMEI Prof. Martha Garcia Furtado - C 2.007.3390.30 - 0 - 34/2020 - Encargos Gerais do Município 2.051.3390.30 - 103 - 176/2020 - Administração Geral do Ensino Fundamental 2.058.3390.30 - 0 - 222/2020 - Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ 2.062.3390.30 - 104 - 287/2020 - Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE - Rec. Pr 2.062.3390.39 - 104 - 294/2020 - Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE - Rec. Pr 2.064.3390.30 - 104 - 304/2020 - Manutenção do CMEI Alda de Aguiar - PRE ESCOLAR - (2.069.3390.39 - 103 - 330/2020 - Manutenção do CMEI Prof. Martha Garcia Furtado - C 2.088.3390.30 - 0 - 486/2020 - Manutenção do Hospital Municipal 2.084.3390.30 - 0 - 530/2020 - Serviços de Vigilância Sanitária 2.081.3390.30 - 1039 - 756/2020 - PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Centro 2.069.3390.30 - 103 - 323/2020 - Manutenção do CMEI Prof. Martha Garcia Furtado - C 2.066.3390.39 - 0 - 365/2020 - Manutenção da Casa da Cultura e suas Atividades 2.081.3390.39 - 303 - 436/2020 - PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Centro 2.088.3390.30 - 303 - 487/2020 - Manutenção do Hospital Municipal 2.090.3390.30 - 0 - 557/2020 - Administração Geral do Fundo Municipal de Assistên 2.062.3390.30 - 2 - 686/2020 - Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE - Rec. Pr

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Contrato/Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, ressalvado o direito de prorrogação previsto no art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através do responsável pelo Setor de Compras de acordo com o pedido dos itens realizado pelo Departamento Municipal interessado, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.

3.1. A assinatura da presente Ata não obriga a aquisição dos produtos, sendo que os mesmos serão solicitados conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do Departamento de Licitações ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os serviços deverão ser entregues em até **48:00hrs (quarenta e oito horas)** após a expedição da Ordem de Fornecimento, sendo que os pedidos serão realizados **FRACIONADAMENTE**, durante o período de vigência, conforme a necessidade do Município, sendo ainda que não haverá **VALOR MÍNIMO** para as solicitações, devendo ser entregue nos locais e prazos constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra e outras.

5.2. Os serviços serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recebimento de Bens, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de **prazo máximo de 48 horas**.

5.2.2. A substituição dos serviços ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.1.2.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, que permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços das propostas durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Administração Municipal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas e componentes; ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou excepcionais, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a Administração Municipal poderá a qualquer momento **reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada** ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial responsável pelas publicações do Município de São João do Caiú/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento e, ainda, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débito da Receita Federal, que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

7.2. A Nota Fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para ratificação ou substituição.

7.3. O pagamento será feito mediante depósito na conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anomalia que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

8.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de serviços que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

8.2. Do Contratante:

8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

8.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: E ainda ficando estabelecido para fiscalização inteiramente dos contratos a servidora SANDRA REGINA FERREIRA, conforme DECRETO Nº 4.817/2020 do dia 06 de fevereiro de 2020

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

10.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

10.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos serviços.

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

11.1.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

11.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moralizatório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do avençado perante o Foro da Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluír-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Administração Municipal (Setor de Contabilidade).

13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 - Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São João do Caiú, Estado do Paraná, 1 de Setembro de 2020.

Município de São João do Caiú

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

MICHEL FERNANDO SOARES

Representante legal

Testemunhas:

01) Nome _____

CPF/MF nº _____

Assinatura _____

02) Nome _____

CPF/MF nº _____

Assinatura _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO Nº 451/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 78/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 78/2020 de 04/08/2020 (quatro dias de agosto de 2020) que tem por objeto a aquisição eventual e parcelada de refelpeis prontas, tipo marmitex.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:
-WS NASCIMENTO, cadastrado no C.N.P.J. sob nº 21.905.453/0001-37 para o fornecimento itens licitado, totalizando 25.060,00(Vinte e Cinco Mil e Setenta e Seis Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos primeiro dia de setembro de 2020. (01/09/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Multicoisas

COMPRO CABELO - Natural à partir de 40cm de comprimento. Interessados 44 99974-2990.

Chevrolet

CORSA 98 - Barato, R\$ 8.900,00. F. 99136-5969.

CRUZE - LT, automático, branco, 2014, Flex, Couro, R\$ 46.900,00. F. 99966-2100.

GM S10 ADVANTAGE - Dupla, prata, Flex, 2017, completa, modelo novo, único dono, R\$ 69.990,00. Fone 99136-5969.

PRISMA LT 1.4 - Automático, branco, 2015, R\$ 41.900,00. Fone 99968-5818.

Fiat

BARATO - FIAT IDEA, Adventure, 2011, Flex. Só 48X R\$ 789,00 fixas. Fone 99917-0588.

SIENA 2014 - Prata, único dono, completo. Entrada R\$ 7.000,00 + 48X de R\$ 729,00 fixas. Fone 99800-1707.

Ford

FIESTA 2009 - 1.6, Hatch, Flex, completo. Entrada R\$ 3.990,00 + 48X R\$ 499,00. Fone 99800-1707.

FINANCIADO 100% SEM ENTRADA - FORD KA, 2011, Flex, prata, 48X R\$ 449,00 (fixas). Fone 99800-1707.

FINANCIAMENTO 100% SEM ENTRADA - New Fiesta, Sedan, 1.6, Flex, completo, 2011. Só 48X R\$ 789,00 fixas. Fone 99136-5969.

FOCUS 2009 - Hatch, completo, R\$ 17.900,00. F. 99136-5969.

FORD FOCUS FASTBACK - 2016 SE Plus, Prata, Couro, Automático. R\$ 53.990,00 - Fone 99966-2100

FORD KA SE - Flex, Prata, Ano 2018, COMPLETO - NA GARANTIA. R\$ 38.950,00. Fone: 99966-2100.

FORD KA SEDAN SE PLUS 1.5 - Prata, Flex, 2015, Completo. R\$ 36.990,00. Fone 99917-0588.

FORD RANGER - Limited, cabine dupla, prata, Top de Linha, ano 2018, impecável, na garantia, R\$ 145.900,00. Fone 99966-2100.

FUSION 2008 - Preto, Top de Linha, R\$ 27.900,00. F. 99968-5818.

REPASSE - ECOSPORT XLS 1.6, Prata, Ano 2004. Só R\$ 15.990,00 - Fone: 99800-1707.

Volkswagen

GOLZINHO - Prata, Flex, G VI, 1.6, 2015, completo. Entrada de R\$ 4.900,00 + 60x de R\$ 899,00 fixas. F. 99800-1707.

VOYAGE CONFORT - Branco, 1.6, automático, 2014, lindo, completo. Fone 99800-1707.

Toyota

COROLLA TOYOTA - Completo, 2010, preto, R\$ 35.900,00. F. 99800-1707.

MOLEZINHA - Toyota Corolla, GLI, Flex, 2010, completo. Entrada R\$ 3.000,00 + 60X R\$ 949,00 fixas. Fone 99966-2100.

Citroën

CITROEN C4 LOUNGE - 1.6, turbo, automático, 2017, revisado, R\$ 49.990,00. Fone 99917-0588.

Nissan

FRONTIER - Prata, Attack, 4x4, Diesel, dupla, 2013, R\$ 66.990,00. Fone 99966-2100.

NISSAN KICKS - Prata, 2018, Bx Km, couro, Multimídia, partida Power, automático. Só 73.990,00. F. 99917-0588.

Mitsubishi

IMPERDÍVEL - PAJEIRO FULL, ano 2005, diesel, 7 lugares, Top de Linha, conservada. De R\$ 46.970,00(Fipe) por R\$ 39.990,00. Fone 99136-5969.

Peugeot

PEUGEOT 207 HB - XR, 1.4, Flex, branco. Entrada de R\$ 3.000,00 + 48x de R\$ 699,00 fixas. Fone 99136-5969.

DIÁRIO DO NOROESTE
FAÇA BONS NEGÓCIOS
ANUNCIE
3421-4050 CLASSIFICADOS
ASSINATURAS
A informação mais perto de você

Delícias que você só encontra no

POSTO MINAS POSTO MORINGÃO

X-COXINHA **PÃO COM LINGUIÇA**

SKOL BRAHMA **LATA 2,25**

ACEITAMOS CARTÕES CREDITO / DEBITO

9,90 **9,90**

POSTO MINAS: Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000
POSTO MORINGÃO: R. Souza Naves, S/N - (44) 3423-1552

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

COMERCIAL AGRICOLA TEODORO LTDA, torna público que requereu ao IAP, Renovação de Licença de Operação, para Deposito e comercio de agrotóxicos e insumos agropecuários, implantado na Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado, nº. 7132, Jd. Santos Dumont, Município de Paranavai - PR

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

COMERCIAL AGRICOLA TEODORO LTDA, torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação nº 115865-RI, Val. 12/09/2020, para Deposito e comercio de agrotóxicos e insumos agropecuários, a ser implantado na Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado, nº. 7132, Jd. Santos Dumont, Município de Paranavai - PR

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

IRLENE GRANZOTTO CASSIMIRO DE SOUZA - ME inscrito no CNPJ: 10.268.638/0001-61, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Renovação de Licença de Operação (RLO), com vencimento em 20/08/2026, para a atividade fabricação de produtos cerâmicos não refratários, instalada na Rua Ouro Fino, 714, Bairro Chácara Industrial, CEP 87900-000, no município de Loanda/PR.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

F I TERRAPLENAGEM LTDA, torna público que requereu ao IAP, Licença Ambiental Simplificada, para Transporte rodoviário de cargas em geral, a ser implantado na Rua Rio Taquari, s/nº, lote nº 07, quadra nº 12, Cond. Mirante Rio Paraná, Município de Porto Rico - PR.

Doar sangue é um ato de amor.

PROCURE O HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAI
44 3421-5160

publicação legal

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar

Rua Mal. Cândido Rondon, 640 - CEP 97703-370
Paranavai - PR - Fone: 441 3421-5100
www.consorciosauda.com.br
CNPJ 73.996.913/0001-30

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CHAMAMENTO - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE - EXERCÍCIO DE 2.020.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação 38/2020 para contratação de serviços médicos, conforme Certificado de Registro Cadastral CRC - Nº 38/2020, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I-A.

01 - RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nº : 85/2020
b) Licitação Nº : 38/2020
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Ratificação : 01/09/2020
e) Objeto Ratificado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E ORTOPEDIA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2019

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos - Resolução nº. 10/2019):

ORTHORAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 37.536.835/0001-70

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vir(R\$) Total ESTIMADO
1	1	CONSULTA	CONSULTAS ESPECIALIZADAS E/OU EXAMES DELAS DECORRENTES, CONFORME ANEXO I-A	R\$30.970,00
2	1	EXAME	EXAMES DIAGNÓSTICOS CONFORME TEOR DO ANEXO I-A	R\$84.700,00
3	1	PESSOA	AUXÍLIO PARA DESLOCAMENTO (POR PACIENTE ATENDIDO)	R\$5.000,00
TOTAL				R\$120.670,00

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.011 Serviços de Diagnostico por Imagem
31 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 013
Dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.026 Serviços de Ortopedia
46 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 013

PARANAVAI, 01 de Setembro de 2020.

Nair Maria Vichiotti Dinis
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROCESSO ADM. Nº 55/2019
FLS Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

2º TERMO ADITIVO
TERMO DE REPERCUSSÃO DE VALORES
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 32/2019
CONTRATO Nº 157/2019

CONTRATANTE: "MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGO/IMF sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa QUERENTE COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº 76.789.940/0001-73, COM ENDEREÇO À AVENIDA PORTO ALEGRE, 154, CENTRO - CEP: 87.930.000 - QUERÊNCIA DO NORTE - PR, doravante denominada CONTRATADA.

REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ROZINEI AP. RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF no. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, e a CONTRATADA - ARMANDO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, da RG nº1.411.00 e CPF 325.154.308-10, residente e domiciliado em Querência do norte - PR, à Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso.

Cláusula primeira: OBJETO: Recomposição de preços dos combustíveis, óleo diesel S10 e óleo diesel S500 e gasolina comum, objeto do Pregão nº 32/2019. O requerimento foi analisado pela Procuradoria Jurídica do Município que examinou as notas fiscais encaminhadas pela Empresa requerente que provam a variação do preço dos produtos. Com base no que prevê a Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, Inciso II, letra "d", a Prefeitura Municipal autoriza a repactuação de valores para que haja o equilíbrio financeiro inicial do Contrato ficando os valores contratados conforme segue:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto/Unidade de medida	Preço unitário/Preço unitário	Atual	Repactuated
LOTE: 0012	1	1687	GASOLINA COMUM	PETROBRÁS LTS	4,06	4,39	
	3	19882	ÓLEO DIESEL S10	PETROBRÁS LTS	3,13	3,40	
	4	495	ÓLEO DIESEL S500	PETROBRÁS LTS	3,08	3,38	

Cláusula segunda: Fica acordado que, caso haja queda de preços no decorrer da vigência do pregão, far-se-á nova repactuação com o objetivo de reduzir os valores ora recompostos. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Querência do Norte - PR, 31 de agosto de 2020

ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA
PREFEITA

ARMANDO MACHADO DE SOUZA
QORTE COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Testemunhas:

PL - PARTIDO LIBERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2020

EDITAL 01/2020

PARTIDO LIBERAL de São Pedro do Paraná, representado por seu presidente o Sr. Vanderlei Pasquali, nos termos do Estatuto Partidário e da legislação eleitoral vigente, vem por meio deste edital, convocar seus filiados para a Convenção Municipal para as Eleições de 2020, que se realizara no dia 10 de setembro de 2020 a partir das 16h00min no prédio do salão de eventos municipal, Rua Porto Alegre, final, centro de São Pedro do Paraná com a seguinte ordem do dia;

1. Deliberação sobre coligação majoritária;
2. Escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito;
3. Sorteio dos números dos candidatos e escolha de nomes de urna;
4. Identificação de representantes e delegados;
5. Deliberação sobre a substituição de candidatos;
6. Assuntos gerais ligados as eleições municipais 2020.

São Pedro do Paraná 01 de setembro de 2020.

Vanderlei Pasquali - Presidente Municipal do PL

PTB - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2020

EDITAL 01/2020

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO-PTB de São Pedro do Paraná, representado por seu presidente o Sr. Willian José Cardoso de Andrade, nos termos do Estatuto Partidário e da legislação eleitoral vigente, vem por meio deste edital, convocar seus filiados para a Convenção Municipal para as Eleições de 2020, que se realizará no dia 10 de setembro de 2020 a partir das 14:00 hs no prédio do salão de eventos municipal, Rua Porto Alegre, final, centro de São Pedro do Paraná com a seguinte ordem do dia;

1. Deliberação sobre coligação majoritária;
2. Deliberação sobre a indicação de candidatos nas proporcionais;
3. Escolha de candidatos a Prefeito Vice-Prefeito e vereador;
4. Sorteio dos números dos candidatos e escolha de nomes de urna;
5. Identificação de representantes e delegados;
6. Deliberação sobre a substituição de candidatos;
7. Assuntos gerais ligados as eleições municipais 2020.

São Pedro do Paraná 01 de setembro de 2020.

Willian José Cardoso de Andrade-Presidente Municipal da Comissão Provisória São Pedro do Paraná PTB

publicação legal

SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA VETERINÁRIA
NÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAI - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Sociedade Paranaense de Medicina Veterinária - Núcleo Regional de Paranavai, CONVOCA os associados para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 19 de setembro de 2020 das 13:00 às 18:00, na Casa do Veterinário.

Assunto: Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, Gestão 2020/2022.

Presidente: Delcídes Pomini Junior

SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA VETERINÁRIA
NÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAI - PR

COMUNICADO

O Presidente da Sociedade Paranaense de Medicina Veterinária - Núcleo Regional de Paranavai, conforme estatuto em vigor, comunica que dentro do prazo legal, se inscreveu para concorrer às eleições de Diretoria e Conselho Fiscal Gestão 2020/2022, com a chapa abaixo denominada FORÇA.

01 - CHAPA FORÇA
Presidente: JOSÉ LUIZ DA SILVA DE ARAUJO
Vice-Presidente Administrativo: AILTON SALVADOR
Vice-Presidente Teó: Científico: RICARDO RIBAS REIS DE CERQUEIRA
Vice-Presidente Comunicação Social: EDUARDO CINTRA
Vice-Presidente Política Profissional: CARLOS A. V. DA COSTA JUNIOR
1º Secretário: AILTON BENINI
2º Secretário: SIMONE BERNARDO
1º Tesoureiro: DELCIDES POMINI JUNIOR
2º Tesoureiro: AJRÉLIO COSTA NETO
Conselho Fiscal Efetivo: RUBENS GRESPLAN
JOSE CLAIR VENDRAMIN
CRISTIANO ANGELO BECEGATO
Conselho Fiscal Suplentes: JOSÉ JORGE DOS SANTOS ABRAHO
KATJUSCIA MACCORIN VIVAN
TIAGO VENDRAMIN

Presidente: Delcídes Pomini Junior

PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2020

EDITAL 01/2020

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA de São Pedro do Paraná, representado por sua presidente a Sra. Solange Gomes Taniguchi, nos termos do Estatuto Partidário e da legislação eleitoral vigente, vem por meio deste edital, convocar seus filiados para a Convenção Municipal para as Eleições de 2020, que se realizara no dia 10 de setembro de 2020 a partir das 15h00min no prédio do salão de eventos municipal, Rua Porto Alegre, final, centro de São Pedro do Paraná com a seguinte ordem do dia;

1. Deliberação sobre coligação majoritária;
2. Deliberação sobre a indicação de candidatos nas proporcionais;
3. Escolha de candidatos a Prefeito Vice-Prefeito e vereador;
4. Sorteio dos números dos candidatos e escolha de nomes de urna;
5. Identificação de representantes e delegados;
6. Deliberação sobre a substituição de candidatos;
7. Assuntos gerais ligados as eleições municipais 2020.

São Pedro do Paraná 01 de setembro de 2020.

Solange Gomes Taniguchi - Presidente Municipal da Comissão Provisória São Pedro do Paraná- PSDB